SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

APROVADA
EM 28/06/22
PRESIDENTE

ÀS COMISSÕES PERMANENTES
EM 07/06/22
PRESIDENTE

Ofício nº 0042/GOV/2022
Assunto: PROJETO DE LEI
(Encaminha)

Em, 23 de Maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei que "**Abre Crédito Adicional ESPECIAL por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO no orçamento –Programa de 2022**".

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa em anexo Projeto de Lei, que trata da solicitação de abertura de crédito especial, no intuito de melhorar a organização das contas pública, visando melhor apuração de centros de custos. Portanto, submetemos o Projeto de lei em questão tendo em vista que, no Plano de Contas de Despesa do Município de Cachoeiras de Macacu NÃO há previsão de Despesa com gasto de Pessoal no Orçamento da Fundação Macatur.

Na certeza de aprovação da matéria por Vossa Excelência e seus digníssimos pares, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macac
Processo nº 0483 / 2022 dado pe
protocolo, distribuido à Presidência
Em, 03 de Junho de 2022
Samira Carvalho Silva Vidal
RECEPCIONISTA
Mat. 731
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - R

AO
EXMO. SR. AILTON TELLES MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.

República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

APROVADA
28/06/22
PRESIDENTE

Câmara Municipal d
Processo nº
protocolo, distribuido à
Em, de

PROJETO DE LEI Nº de de de 2022

Abre Crédito Adicional ESPECIAL por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO no Orçamento-Programa de 2022

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.495, de 23 de setembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado a inclusão, no Plano de Contas de Despesas do Município de Cachoeiras de Macacu, a(s) despesa(s) abaixo relacionada(s), abrindo credito adicional especial na(s) respectiva(s) conta(s), no valor total de R$ 98.100,00 (Noventa e oito mil e cem reais).

40 - FUNDAÇÃO
41 - FUNDAÇÃO MACATUR

FUNCIONAL	DESPESA	FR	VALOR
04.122.0001.2.001	3.1.90.11.00.00.00	501	60.000,00
04.122.0001.2.001	3.1.90.04.00.00.00	501	100,00
04.122.0001.2.001	3.1.90.13.00.00.00	501	8.000,00
04.122.0001.2.001	3.1.91.13.00.00.00	501	5.000,00
04.122.0001.2.001	3.3.90.08.56.00.00	501	5.000,00
04.122.0001.2.001	3.1.90.96.00.00.00	501	20.000,00
		TOTAL	98.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Art. 1º, serão reduzidas parcial ou totalmente das despesas abaixo relacionadas, conforme inciso III, do § 1º, do Art. nº 43, da Lei nº 4.320/64;

20 - PREFEITURA
12 - SEC.MUN.IND.COM.,CIÊNCIA TEC. DES.ECONÔMICO

CD	FUNCIONAL	DESPESA	FR	VALOR
202	22.661.0022.2.108	3.3.90.39.00.00.00	501	15.000,00
203	22.661.0022.2.108	4.4.90.52.00.00.00	501	13.100,00

15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO,GEOPROC.E HABITAÇÃO

CD	FUNCIONAL	DESPESA	FR	VALOR
220	04.122.0001.2.001	3.1.90.11.00.00.00	501	70.000,00

TOTAL 98.100,00

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de de 2022

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ÀS COMISSÕES PERMANENTES
EM 07/06/22
PRESIDENTE